



Publicado no Diário da Justiça

Em 30/01/96

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modificação

Tej

C.G.J. - Nº

PROVIMENTO Nº 020/96

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, etc.....

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pleito formulado a esta Corregedoria pelos Senhores Oficiais titulares dos Cartórios de Registros de Imóveis e Protesto de Títulos, da Capital;

CONSIDERANDO que os valores constantes da Resolução Nº 97/87, não correspondem mais a realidade econômica;

CONSIDERANDO que os valores constantes das tabelas VI e X, da Resolução Nº 97/87, não foram corrigidas desde Junho de 1.994 (Provimento Nº 52/94);

CONSIDERANDO que o Corregedor Geral de Justiça tem a competência para determinar a correção e atualização das custas judiciais, nos termos de Regimento de Custas Judiciais, nas suas Disposições Gerais, item 2 (Resolução Nº 74/84, atualizada pela Resolução Nº 97/87, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

Jose Baptista Vidal Pessoa

R E S O L V E :

1. ATUALIZAR a tabela VI e X, constantes da Resolução Nº 97/87, dos Atos dos Senhores Oficiais de Registro de Imóveis e Protestos de Títulos, no que se referem as Certidões negativas de Protestos de Títulos, negativas de imóveis e onus correlatos, e de ações reipersecutórias, fixando os seguintes valores:

1.1 Negativa de protestos de títulos:

a)-Pessoa física	R\$	10,00
b)-Pessoa jurídica.....		12,00
c)-Relação de protestos.....		1,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

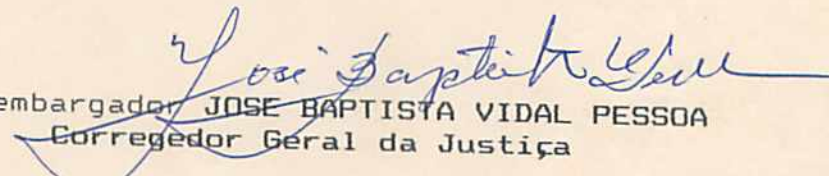
C.G.J. - Nº

-02-

1.2	Negativa de imóveis e ônus:	
	a)- Pessoa física.....	10,00
	b)- Pessoa jurídica.....	12,00
	c)- Filiação de imóvel.....	17,00
1.3	Reipersecutória e narrativa.....	12,00
1.4	Edital.....	1,00
2.	Este Provimento tem aplicação em todas as Comar- cas do Estado do Amazonas.	

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Ma-
naus-Am, 24 de janeiro de 1996.


Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA
Corregedor Geral da Justiça